

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, compreendendo a revisão dos atos e fatos contábeis e elaboração das demonstrações contábeis consolidadas do exercício de 2024, com verificação da conformidade na execução dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente em consonância com os procedimentos contábeis estabelecidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público – *International Public Sector Accounting Standards (IPSAS)* para fins de evidenciação do cumprimento da execução orçamentária e financeira e a gestão patrimonial, além da elaboração das prestações de contas e defesa das notificações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, atendendo o que está disciplinado nas Resoluções deste egrégio Tribunal para a prestação de contas ano calendário 2024 com data de envio prevista para até o dia 31 de março de 2025.

Item	Código E-Fisco	Descrição	Qtde mensal	Quantidade Total meses
1	460.438-5	SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA, FISCAL, PATRIMONIAL, TRABALHISTA E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/CONVÊNIOS.	1	03

2. JUSTIFICATIVA

A ADAGRO enfrenta a necessidade urgente de realizar contratação direta de serviços contábeis especializados, considerando que o contrato com a empresa atualmente responsável tem vigência até 28 de fevereiro de 2025. A Diretoria Administrativa Financeira iniciou o Processo SEI nº 0031407340.000149/2024-65 para a contratação de serviços de Contabilidade Pública para a ADAGRO, porém, o processo ainda não foi finalizado.

O prazo máximo para a entrega da Prestação de Contas do exercício de 2024 é 31 de março de 2025, o que demanda a elaboração de documentos contábeis e a assinatura do contador responsável. A Prestação de Contas Anual consiste no envio desse conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Tribunal de Contas.

A evidenciação dessas informações contábeis e a apresentação das prestações de contas são responsabilidades dos administradores e demais responsáveis pela execução dos recursos públicos, especialmente aqueles que atuam como ordenadores de despesas durante o exercício financeiro. As informações devem ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado por meio do Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE), que avaliará a regularidade da aplicação dos recursos públicos pelo Poder Executivo sob os aspectos técnicos e legais, com foco nas funções de planejamento, organização, direção e controle de políticas públicas.

Diante disso, e considerando que é uma atividade técnica especializada em matérias de competência legal específica, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada para atuar na evidenciação de todo o conjunto de informações necessárias para o cumprimento legal/fiscal das obrigações contábeis mensais e de prestação de contas da ADAGRO.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Elaboração das peças contábeis abaixo, assim como assinatura e envio da Prestação de Contas para o TCE/PE do exercício 2024, até 31.03.2025;
 - Conciliações bancárias de todas as contas existentes, exceto conta única da unidade jurisdicionada, detalhando cada pendência que contribuiu para as possíveis diferenças existentes entre os saldos do Razão e do Extrato Bancário;

- Elaboração do Balanço Orçamentário previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
 - Elaboração do Balanço Financeiro previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
 - Elaboração do Balanço Patrimonial previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciando, ao lado das contas contábeis, os seus atributos legais (indicador do superávit financeiro - atributos financeiros [F] e permanente [P]), de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, observado o art. 6º, § 1º, da Resolução TC nº 24, de 13 de dezembro de 2017;
 - Elaboração das Demonstrações das Variações Patrimoniais, prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
 - Elaboração das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
 - Elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante previsto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.;
 - Elaboração das Notas explicativas das Demonstrações Contábeis previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e contendo demonstrativo de movimentação por fonte de recursos (saldo inicial, entradas, saídas e saldo nal), observado o art. 6º, § 1º, da Resolução TC nº 24, de 13 de dezembro de 2017.
- b) Classificação e escrituração da Contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- a) Utilização do sistema contábil, sendo aquele disponibilizado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;
- b) Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam federais, estaduais ou municipais;
- c) Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias de informação e de recolhimento dos tributos devidos;
- d) Atendimento as exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária, seja: Federal, estadual ou Municipal;
- e) Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;
- f) Elaboração das declarações de IRPJ, DCTF, DCTFWEB, REINF e Declarações de Serviços – DS;
- g) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos entalhados na missão institucional da Autarquia;
- h) Orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, e-Social, PIS, FGTS e outros aplicáveis às relações de emprego mantidas pela Autarquia;
- i) Contabilização da Folha de Pagamento;
- j) Registro contábil das informações de patrimônio/almoхарifado.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nas dependências da ADAGRO, estabelecida na Av Caxangá, 2.200 – bairro Cordeiro – Recife/PE, no horário de 08:00h às 15:00h

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto dessa contratação serão realizados no período de 01 de março de 2025 a 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por igual ou menor período ou ainda ser encerrado antes do prazo final, caso o processo licitatório SC nº 220201000012025000001, solicitado via SEI nº 0031407340.000149/2024-65, seja finalizado também antes do prazo final de execução acima. Neste caso, o encerramento será considerado no último dia do mês que ocorrer essa finalização.

6. PROPRIEDADE DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

O material elaborado será de propriedade exclusiva da ADAGRO, sendo vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros o material elaborado.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

São exigências a serem comprovadas mediante documentação específica:

1. A empresa contratada deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco – CRC/PE e estar em dia com suas obrigações referentes ao mesmo.
2. Os profissionais que irão trabalhar diretamente nos serviços contratados, deverão ter Curso Superior em Ciências Contábeis, registrado e atualizado no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco – CRC/PE;
3. Ter experiência comprovada em Contabilidade Pública com realização de atividades na área contábil, orçamentária, patrimonial, financeira e de Prestação de Contas de Órgãos Públicos para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE, utilizando a plataforma do Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE). A Comprovação deverá ser realizada por intermédio de apresentação de declaração de Órgãos ou de comprovação de vínculo de profissional que tenha assinado os documentos enviados em prestações de contas anteriores.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será selecionada a proposta que apresente o MENOR PREÇO GLOBAL, nas condições fixadas neste termo de referência, devendo ser observado especialmente o item seguinte, deste documento.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proposta deverá ser apresentada de forma clara e precisa atendendo necessariamente às recomendações deste Termo de Referência e exigências da Lei 14.133/21 e, contendo:

- a) Identificação do Proponente, Currículo Simplificado, Relação da Experiência Prática de trabalhos realizados, a serem comprovados mediante documentação específica ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da sua apresentação.

10. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

O valor estimado para esta contratação de serviços é sigiloso e de foro particular da CONTRATANTE.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 03 parcelas mensais e iguais, obedecendo liberação de recursos através do sistema e-fisco.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

Unidade Orçamentária: 220201
Programa de Trabalho: 20.122.0450.4458.0000
Natureza da Despesa: 3.3.39.79
Fonte de Recurso: 0753

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Elaborar a Prestação de Contas do exercício de 2024 da ADAGRO e enviar ao TCE/PE no prazo estipulado nas determinações contidas na Normativa daquele Tribunal;
- b) Desenvolver as atividades de contabilidade pública durante o período contratual
- c) Usar exclusivamente os Sistemas: e-Fisco e e-TCE

- d) Entregar à CONTRATANTE todos os produtos elaborados, disponibilizados em sistema virtual no servidor de arquivos da CONTRATANTE, não disponibilizando em outro local, exceto se autorizado pela CONTRATANTE.
- e) Assessorar a Contratante na defesa de Notificações junto ao Tribunal de Contas do Estado de PE, referente à prestação de contas do exercício de 2024.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) Avaliar a elaboração e, quando concluído, aprovar o serviço executado;
- c) Nomear responsável técnico para responder pela aprovação, atesto e avaliação dos serviços contratados;
- d) Realizar o pagamento dos serviços de acordo com o item **FORMA DE PAGAMENTO**, deste Termo de Referência.

15. DAS PENALIDADES

- a) Caso o **CONTRATADO** quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.
- b) A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará ao contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.:
- c) Advertência;
- d) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- e) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos os prazos de sua aplicação.

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1 As sanções previstas nas letras a e c acima, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

15.2.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2 Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado;

15.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

15.2.4 Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

15.2.5 Fraudar na execução do objeto;

15.2.6 Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

15.2.7 Cometer fraude fiscal.

15.3 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.4 A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

15.4.1 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas no item 16.2.1 bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

15.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 16.2.2;

15.4.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 16.2.3 deste Termo de Referência.

15.4.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 16.4.1 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

15.4.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.4.2 e 16.4.3.

15.4.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 16.4.3 deste Termo de Referência.

15.4.4.1 A multa referida no item 16.4.1 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

15.4.4.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.4.3, 16.4.3.1; 16.4.3.2.

15.5 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

15.5.1 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2: até 6 meses;

15.5.2 No cometimento da infração prevista no item 16.4.3: de 6 a 12 meses;

15.5.3 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.4.3.1; 16.4.3.2; 16.4.4 e 16.4.4.1 no mínimo 12 meses.

15.6 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

15.6.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

15.6.2 Os danos resultantes da infração;

15.6.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.6.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

15.6.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

15.8 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Recife, 19 de Fevereiro de 2025.

Reginaldo Francisco dos Santos
Assessor administrativo da DGAF